



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.874/88 -

"Autoriza o Executivo a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

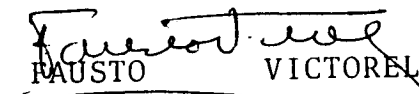
Artigo 1º)- O Poder Executivo fica autorizado a celebrar Convênios, Têrmos Aditivos e/ou Retificação e Rátificação, que se fizerem necessários, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para receber recursos destinados a dar continuidade às obras de construção do sistema de lazer da Cachoeira de Emas.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), destinado ao objeto da presente lei.

Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos, obedecidas as normas do Artigo 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de junho de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração